



Segunda-feira, 06 de julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

Objeto: Prestação de serviços de pilotagem de Ônibus pertencente a frota da Secretaria de Esportes, compreendendo a criação, confecção, impressão e aplicação de adesivos automotivos personalizados no veículo oficial

aos seis dias do mês de julho do ano de 2026, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, para realização da sessão destinada ao julgamento da proposta de preços e da habilitação da empresa participante do presente Processo de Dispensa de Licitação 052/2026, instaurado com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DO LOTE 01 (UNICO)
66.121.594 ANDERSON DE SOUZA SERRANO - ME - Proposta: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Verificada a conformidade com as especificações constantes no Edital, foi considerada vencedora do Lote 01 a proposta da empresa: **a) 66.121.594 ANDERSON DE SOUZA SERRANO - ME**, que apresentou o menor valor. Ressalte-se que, conforme previsto no edital, foram observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, relativos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a prioridade local/regional, não havendo prejuízo ao resultado proclamado.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Na sequência foram analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e de qualificação técnica, nos termos do Edital e da legislação vigente.

A empresa: 66.121.594 ANDERSON DE SOUZA SERRANO - ME, CNPJ: 66.121.594/0001-05; Atenderam a todas as exigências previstas no edital, sendo consideradas todas habilitadas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Contratação declara:
Habilitada e vencedora do certame as propostas das empresas:

LOTE 01 - 66.121.594 ANDERSON DE SOUZA SERRANO - ME, com a proposta de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**.

Proposta considerada a mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 5º e 7º da Lei nº 14.133/2021; Determina-se a adjudicação do objeto à empresa vencedora e o encaminhamento para a homologação pela autoridade competente.
O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Umuarama Ilustrado, em conformidade com o item 1.4 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Agente de Contratação, e pelos demais presentes.

Altônia, Pr., 06 de julho de 2026.

Nome: Jose Antonio Barbosa
CPF: ***.568.119-
Assinado com certificado digital avançado

JOSE ANTONIO BARBOSA
Agente de Contratação

Nome: Maria Helena Zandoná
Molinari Lisboa
CPF: ***.389.809-
Assinado com certificado digital avançado

MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Equipe de Apoio

Nome: Jose Gabriel Matos da
Cunha
CPF: ***.877.159-
Assinado com certificado digital avançado

JOSE GABRIEL MATOS CUNHA
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 075/2026

Concede **Pensão** a Senhora Elizabeth A. Gomes Melo Tobar e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 57, § 1 da Lei Complementar 27/2022, c/c Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Pensão por Morte a Senhora **Elizabeth A. Gomes Melo Tobar**, portadora do CPF sob nº 266.063.258-89, tendo em vista o falecimento do servidor ativo Leonel Tobar, ocorrido no dia 29/03/2026, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 080275 01 55 2026 4 00120 027 0037855 01 da Cidade de Maringá-Pr, nos termos do Art. 57, § 1 da Lei Complementar 27/2022.

Art. 2º - Foram considerados os seguintes proventos no cálculo desta pensão:

I - Base de Cálculo servidora em exercício (março 2026)	R\$ 4.514,14
II - Base, pós regra de incapacidade	R\$ 2.478,35
III - Cota Familiar (50% da base de cálculo, II)	R\$ 1.239,17
IV - Cota adicional por dependente (10% da base de cálculo, II)	R\$ 247,83
V - Complemento Constitucional	R\$ 134,00
VI - Proventos Mensais	R\$ 1.621,00
VII - Total de Proventos Anuais	R\$ 19.452,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 29/03/2026.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

PROCESSO Nº 88/2026

PROCESSO IDOC Nº 1035/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado **CREDENCIANTE** e Figura como contratado a Empresa: **BARBOSA, OLIVER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.890.477/0001-60, com sede na Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, nº 1161, Jardim Monte Carlo, CEP 87.550-000, Altônia-PR, neste ato representada pela SRA. EVELLYN DOS SANTOS GOMES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.869.520-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 070.627.949-29, residente e domiciliada no Município de Altônia-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2025 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o objeto originalmente contratado, consistente na prestação de serviços farmacêuticos, conforme condições estabelecidas no contrato originário e seus anexos.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2025 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de julho de 2026 e término em 14 de julho de 2027.

A presente prorrogação não implica novação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas, salvo as expressamente notificadas por este instrumento.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para o período ora prorrogado, fica mantido o valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses, conforme valores originalmente pactuados.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, bem como daquelas que vierem a substituí-las ou complementá-las nos exercícios subsequentes, se necessário, mediante os registros contábeis pertinentes.

Eventual reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos se requerido, analisado e formalizado em procedimento próprio, observado o contrato originário e a legislação aplicável originário.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade administrativa e pela continuidade dos serviços farmacêuticos prestados à Secretaria Municipal de Saúde, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas e à manutenção da assistência à população, sem interrupções.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2025, na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde constante dos autos, bem como nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 106 e 107, no que couber.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificados e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Altônia-PR, 06 de julho de 2026.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

PROCESSO Nº 088/2026

PROCESSO IDOC Nº 1035/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado **CREDENCIANTE** e Figura como contratado a Empresa: **M. E. P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.969.124/0001-71, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 735, Centro, CEP 79980-000, Mundo Novo-MS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. MARIELEN EDUARDA PRIETO PEREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.869.520-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 070.627.949-29, residente e domiciliada no Município de Altônia-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL E ADMINISTRATIVO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 106 e 107, quanto à prorrogação da vigência de contrato de serviço contínuo, no art. 124, caput, quanto à possibilidade de alteração contratual devidamente justificada, bem como nas Cláusulas Primeira, Nona e Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2025 e na solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, datada de 06 de julho de 2026.

A prorrogação e a supressão quantitativa ora formalizadas decorrem de justificativa administrativa expressa, fundada na continuidade dos serviços médicos especializados de Pediatria, na manutenção do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e na otimização dos recursos públicos.

Considerando que a redução de 100 (cem) para 50 (cinquenta) consultas mensais corresponde à supressão de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mensal do item contratado, as partes declaram que a alteração é formalizada de comum acordo, mediante anuência expressa da CONTRATADA, não constituindo imposição unilateral da Administração, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e a natureza do objeto originalmente pactuado.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I - a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2025 por mais 12 (doze) meses; e
II - a supressão quantitativa do Item 02 - Médico Pediatra, com redução da quantidade mínima mensal de consultas de 100 (cem) para 50 (cinquenta) consultas/mês.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis. A prorrogação e essencial dos serviços médicos de Pediatria, necessários à manutenção da assistência à população usuária do SUS no Município de Altônia-PR.

DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO

Fica suprimido o quantitativo mensal do Item 02 - Médico Pediatra, reduzindo-se a quantidade mínima de consultas de 100 (cem) para 50 (cinquenta) consultas mensais, em razão da contratação de outro profissional médico pediatra por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, que passou a complementar a oferta dos atendimentos especializados no Município.

A partir do início da vigência deste Termo Aditivo, o Item 02 do contrato passa a observar a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO PERÍODO
02	Médico Pediatra: prestação de serviços com quantidade mínima de 50 consultas/mês, para atuação em Unidades Básicas de Saúde, conforme necessidade operacional.	01	12 MESES	6.250,00	R\$ 75.000,00

Para fins de execução e pagamento, o valor mensal do Item 02 passa a ser de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente ao quantitativo reduzido de 50 (cinquenta) consultas/mês, mantida a proporcionalidade em relação ao valor originalmente pactuado.

A supressão ora formalizada não prejudica a continuidade, a qualidade e o acesso da população aos serviços de saúde, tendo em vista a atuação conjunta com o profissional médico pediatra contratado por intermédio do CISA, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão da prorrogação de vigência com supressão quantitativa, o valor global estimado para o período prorrogado de 12 (doze) meses será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O valor mensal estimado passa de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), em conformidade com a redução do quantitativo mensal de consultas.

A presente alteração não implica novação, compensação ou pagamento por parcelas futuras suprimidas e não executadas, ficando preservado o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, na forma do contrato.



Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e, quando necessário, nos orçamentos subsequentes, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a respectiva indicação contábil nos autos do processo.

DARATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Altônia-PR, 06 de julho de 2026.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o detentor a Ata: Empresa: Empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.307.077/0001-83, com sede à Rua Duque de Caxias, 1078 - Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador do CPF nº. 762.096.959-49 e do RG: 5.782.687-8, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato, à saber:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro de Preços nº 22/2024 uma vigência de 3 (três) meses para continuidade no fornecimento do objeto: Fornecedor de Gasolina comum, Etanol Hidratado, Diesel comum e Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela da ANP, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133/21 passando a vigorar de 27/06/2026 a 27/09/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 26 de junho de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o detentor a Ata: Empresa: Empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.307.077/0001-83, com sede à Rua Duque de Caxias, 1078 - Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador do CPF nº. 762.096.959-49 e do RG: 5.782.687-8, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato, à saber:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro de Preços nº 22/2024 uma vigência de 3 (três) meses para continuidade no fornecimento do objeto: Fornecedor de Gasolina comum, Etanol Hidratado, Diesel comum e Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela da ANP, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133/21 passando a vigorar de 27/06/2026 a 27/09/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 26 de junho de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 P.A. 1Doc Nº 1203/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 106/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o objeto versa sobre a Contratação de empresa para Prestação de serviços de plotagem de Ônibus pertencente a frota da Secretaria de Esportes, compreendendo a criação, confecção, impressão e aplicação de adesivos automotivos personalizados no veículo oficial

Que o procedimento de dispensa foi publicado em edital específico, com abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas, encaminhadas via E-mail institucional, em atendimento aos princípios da publicidade, competitividade e transparência;

Que após o prazo regulamentar e a análise das propostas recebidas, restou comprovada a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa vencedora;

que estão atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 052/2026, ratificando o julgamento da Comissão de Contratação e adjudicando o objeto à empresa:

LOTE 01 – 66.121.594 ANDERSON DE SOUZA SERRANO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 66.121.594/0001-05, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), por apresentar proposta que atendeu integralmente às especificações e se revelou mais vantajosa à Administração.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	01	3.3.90.39.00.00	735	2.130	2775
REQUISIÇÃO 093/2026			RESERVA 114/2026		

Altônia, 06 de julho de 2025.



Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959.**

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br